

Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária AS-FIC/PJ - Alteração

Alteração aprovada em congresso no dia 18 e 19 de abril de 2013, com última alteração dos estatutos publicada no [BTE, n.º 48, de 29 de dezembro de 2005](#).

Artigo 40.º

- 1-
- 2-
 - a)
 - b)
 - c)
 - d)
 - e)
 - f) Secretário Nacional Adjunto para a Área Jurídica e Contencioso;
 - g) Secretário Nacional Adjunto para a Ação Social;
 - h) [anterior alínea f)]

Artigo 42.º

- 6- Compete ao secretário nacional adjunto para a área jurídica e contencioso:
 - a) Promover, em articulação com as direções regionais, a política de ação jurídica e a coordenação entre os diversos advogados, tendo em vista a definição de estratégias jurídicas a adotar;
 - b) Centralizar um registo nacional de apoio jurídico, promover uma correta interpretação e aplicação do regulamento de assistência jurídica;
 - c) Acompanhar os processos de apoio jurídico em curso, em articulação com as direções regionais.
- 7- Compete ao secretário nacional adjunto para a ação social, em articulação com as direções regionais:
 - a) Coordenar a atividade do gabinete de psicologia;
 - b) Avaliação, monitorização e promoção de medidas no âmbito da higiene, saúde e segurança no trabalho;
 - c) Promoção de medidas de apoio social aos associados.

Registado em 14 de outubro de 2013, ao abrigo do artigo n.º 316.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, sob o n.º 58, a fls 157, do livro n.º 2.